



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

**- REGISTRO DE PREÇOS -
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 029/2010 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0023/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 019, de 09 de fevereiro de 2010**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal n° 140, de 25 de novembro de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/Centro Administrativo situado à Av. Cel. Martiniano, n°. 993, centro, **iniciando-se no dia 31 de MARÇO de 2010, às 08:00 horas (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos, descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Caicó - Secretaria Municipal de Saúde, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) **No caso de ME e EPP, sua condição deve ser comprovada desde o credenciamento, com certidão ou declaração expedida pela junta comercial da respectiva sede da licitante.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Credenciamento
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2010
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2010
Horário de abertura: 08:00 horas

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2010
Horário de abertura: 08:00 horas

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em **até 48 (quarenta e oito) horas anteriores** ao horário designado para a realização do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- g) **Todos os itens (medicamentos) deverão estar com o registro regular perante a ANVISA, porém só será necessária a apresentação do respectivo registro se questionado durante a sessão.**

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- i) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com o prazo de validade vigente;

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;

b.1) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

- a)
$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$
- b)
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$
- c)
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > 1,00$$
- d)
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > 1,00$$

c.1) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado;

d.1) No caso de empresas optantes pelo SIMPLES, será dispensada a apresentação de balanço, desde de que comprovada a opção.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- b) Comprovante de capacidade técnica.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, não podendo ser menores que **R\$ 0,01 e não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.**

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de até 31 de dezembro de 2010, tendo por termo inicial a data da publicação da respectiva Ata.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **No ato da entrega será verificada a regularidade do medicamento perante a ANVISA.**

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2010, nas seguintes dotações:

FUS , FARMACIA BASICA E CAPS.

FUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.10.301.0034.2028

ELEMENTO DE DESPESA:339030

FONTE:100

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.10.301.0007.2053

ELEMENTO DE DESPESA:339030

FONTE:120

CAPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.10.302.0015.2048

ELEMENTO DE DESPESA:339030

FONTE:120

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.prefeituradecaico.com.br.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMC, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato;

16.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMC situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, à Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 ou pelo telefone (84) 3421-2680 ou 3421-2281.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 12 de março de 2010.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO

1.1 - Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do nosso município.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Devido às necessidades de manutenção das atividades inerentes da secretaria solicitante.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas os medicamento de referência de classe terapêutica de uso genéricos (Princípio ativo) com as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste.

3.2 – Serão priorizados medicamentos genéricos.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4.5 – Não serão aceitas as propostas de preços de Empresas contempladas em editais anteriores que não cumpriram com os termos exigidos nos mesmos.

5 - DA ENTREGA

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 48 horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contidas nas respectivas Ordens de Compra ou Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato. Não serão recebidos medicamentos não solicitados na ordem de compra.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – II

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E SEUS QUANTITATIVOS

Nº	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1.	ACETOSOLAMIDA 250 MG	comprimido	2.000
2.	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	60.000
3.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO com. 100mg	Comprimido	342.000
4.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO com. 500mg	Comprimido	60.000
5.	ÁCIDO FÓLICO com. 5 mg	Comprimido	200.000
6.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Drágea	10.800
7.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Drágea	30.000
8.	ALBENDAZOL com. 400 mg	Comprimido	54.000
9.	ALBENDAZOL sus.oral 40 mg/ml	Frasco	10.000
10.	ALPRASOLAM COMP. 0,5 MG	Comprimido	2.000
11.	AMIODARONA CLORIDRATO 200 mg	Comprimido	60.000
12.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO COMP. 25 MG	Comprimido	102.000
13.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg/ml + 125 mg/ml	Comprimido	30.290
14.	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	264.000
15.	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 mg/ml	Frasco	32.000
16.	ANLODIPINO - BESILATO DE 10 MG	Cápsula	60.000
17.	ANLODIPINO - BESILATO DE 5 MG	Cápsula	60.000
18.	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	300.000
19.	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	600.000
20.	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	72.000
21.	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 mg/ml	Frasco	24.000
22.	BECLOMETASONA - DIPROPIONATO 200 mg/dose	Spray	1.440
23.	BECLOMETASONA – DIPROPIONATO 50 mg/dose	Spray	1.440
24.	BENZILPENICILINA BENZANTINA pó p/sol.inj. 1.200.000UI	frasco/ ampola	16.000
25.	BENZILPENICILINA BENZANTINA pó p/sol.inj. 600.000UI	frasco/ ampola	9.000
26.	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	frasco/ ampola	9.000
27.	BIPERIDENO – CLORIDRATO 2 MG	Comprimido	3.000
28.	BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	50.400
29.	BROMAZEPAM 6 MG	Comprimido	43.200
30.	BUSPIRONA 5 MG	comprimido	2.000

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.	CAMISINHA MASCULINA	Unidade	78.000
32.	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	720.000
33.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	9.000
34.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimido	50.000
35.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML	frasco	600
36.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	Comprimido	42.000
37.	CARVEDILOL 12,5 mg	Comprimido	6.000
38.	CARVEDILOL 25 mg	Comprimido	6.000
39.	CARVEDILOL 3,125 mg	Comprimido	6.000
40.	CARVEDILOL 6,25 mg	Comprimido	6.000
41.	CEFALEXINA 250 mg/ml FR 100 ml	frasco	12.000
42.	CEFALEXINA(sódica ou cloridrato) 500mg	Cápsula	34.800
43.	CETOCONAZOL 2% xampu	Frasco	18.000
44.			
45.	CIPROFLOXACINO – CLORIDRATO 500 mg	Comprimido	120.000
46.	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML	Frasco	150
47.	CLOMIPRAMINA - CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	9.600
48.	CLOMIPRAMINA - CLORIDRATO 75 MG	Comprimido	3.600
49.	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	35.000
50.	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	168.000
51.	CLONAZEPAM SOL. ORAL 40 MG/ML -	frasco	840
52.	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	frasco	200
53.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	Frasco	12.000
54.	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMP. 10 ML	Ampola	1.420
55.	CLORPROMAZINA - CLORIDRATO 100 MG	Comprimido	36.000
56.	CLORPROMAZINA – CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	9.600
57.	CLORPROMAZINA – CLORIDRATO, SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	Frasco	200
58.	CLOXAZOLAM COMP. 1 MG	Comprimido	3.000
59.	CLOXAZOLAM COMP. 2 MG	Comprimido	18.000
60.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 mg/ml 120 ml	Frasco	12.000
61.	DEXAMETAZONA creme 0,1% bisnaga 10g	Bisnaga	24.000
62.	DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO, 2 mg	Comprimido	24.000
63.	DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO, Xarope 0,4 MG/ML	Frasco	24.000
64.	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	120.000
65.	DIAZEPAM 5 MG	Comprimido	9.600
66.	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido	72.000

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67.	DIPIRONA SÓDICA sol.oral 500 mg/ml FR 10ml	frasco	28.000
68.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO	Unidade	2.400
69.	DOXIXILINA 100 MG	Comprimido	28.000
70.	ENALAPRIL – MALEATO, 10 MG	Comprimido	162.000
71.	ENALAPRIL – MALEATO, 20 MG	Comprimido	162.000
72.	ENALAPRIL – MALEATO, 5 MG	Comprimido	162.000
73.	ERITROMICINA – ESTREATO, 500 MG	Comprimido	120.000
74.	ERITROMICINA – ESTREATO, SUSP. ORAL 50 mg/ml 50 ml	Frasco	60.000
75.	ESTROGÊNIOS CONJ. C/.0,625mg c/ 21 comp.	Caixa	38.800
76.	ESTROGÊNIOS CONJ. C/.0,625mg	Bisnaga	12.000
77.	ETINILESADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG	Comprimido	52.920
78.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Comprimido	30.600
79.	FENITOÍNA SÓDICA SUSP. ORAL 25MG/ML	Frasco	470
80.	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	Comprimido	80.000
81.	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	Frasco	470
82.	FLUCONAZOL 150 MG	cápsula	24.000
83.	FLUOXETINA CAP. GELATINOSA DURA 20 MG	Cápsula	66.000
84.	FLURAZEPAM COMP. 30 MG	Comprimido	9.600
85.	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	240.000
86.	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE AGUA	Unidade	1.500
87.	GENTAMICINA – SULFATO, COLÍRIO 5 MG/ML	Frasco	4.800
88.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	9000.00
89.	GLICAZIDA 80 MG	Comprimido	300.000
90.	GLICEROL 120 MG	Enema	200
91.	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	Cápsula	200
92.	GLICLAZIDA (comprimido de liberação controlada) 30 MG	Comprimido	200
93.	HALOPERIDOL 1 MG	Comprimido	6.000
94.	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	72.000
95.	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 50 MG/ML	Frasco/ ampola	300
96.	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2 MG/ML FRASCO 20 ML	Frasco	1.800
97.	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comprimido	360.000
98.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	21.600
99.	HIDROX. DE MAGN. + HIDROX. DE ALUMINIO SUSP. 35,6 MG + 37 MG/ML	Frasco	12.000
100.	IBUPROFENO 200 MG	Comprimido	120.000
101.	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	120.000

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102.	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	240.000
103.	IBUPROFENO SOL. ORAL 20 MG/ML	Frasco	12.000
104.	IMIPRAMINA DRÁGEA 25 MG	Drágea	13.200
105.	ISOSSORBIDA – DINITRATO (comprimido Sublingual) 5 MG	Comprimido	12.000
106.	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	Comprimido	12.000
107.	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML	Frasco	600
108.	LEVODOPA+ CARBIDOPA COMP. 250 MG + 25 MG	Comprimido	150.000
109.	LEVODOPA+ CARBIDOPA COMP. 50 MG + 12,5 MG	Comprimido	20.000
110.	LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100 MG	Comprimido	42.000
111.	LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25 MG	Comprimido	14.400
112.	LEVOMEPRIMAZINA SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	Frasco	720
113.	LORATADINA 10 MG	Comprimido	72.000
114.	LORAZEPAM COMP. 2 MG	Comprimido	35.000
115.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	240.000
116.	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	18.000
117.	MEBENDAZOL sus.oral 20 mg/ml FR 30 ML	Frasco	4.800
118.	METFORMINA - CLORIDRATO 500 MG	Comprimido	720.000
119.	METFORMINA - CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	720.000
120.	METILDOPA 250 MG	Comprimido	72.000
121.	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	48.000
122.	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO SOL. INJ. 5 MG/ML	Ampola	4.800
123.	METOCLOPRAMIDA – CLORIDRATO SOL. ORAL 4mg/ml	Frasco	7.200
124.	METOPROLOL 100 MG (Tartarato)	Comprimido	72.000
125.	METRONIDAZOL 250 MG	comprimido	3.000
126.	METRONIDAZOL 400 MG	Comprimido	4.500
127.	METRONIDAZOL geléia vaginal 10 %	bisnaga	12.000
128.	METRONIDAZOL(BENZIOMETRONIDAZOL) Sol. Oral 40 mg/ml FR. 80 ml	Frasco	12.000
129.	MICONAZOL - NITRATO 2% SOLUÇÃO	Loção	4.800
130.	MICONAZOL – NITRATO 2% CREME VAGINAL	Bisnaga	12.000
131.	MICROVLAR	Ciclo 28 unid.	11.120
132.	MIDAZOLAM 15 MG	Comprimido	4.320
133.	MIDAZOLAM SOL. INJ. 15MG/10 ML	Frasco	1.200
134.	MINIPIL 30 MG	Comprimido	2.600
135.	NISTATINA susp.oral 100.000 UI FR 50 ml	Frasco	12.000

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136.	NITROFURANTOINA 100 MG	Comprimido	72.000
137.	NITROFURANTOINA SUSP. ORAL 4 mg/ml	Frasco	12.000
138.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	4.200
139.	ÓLEO MINERAL 100ml	Frasco	8.000
140.	OMEPRAZOL 10 MG	Cápsula	240.000
141.	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	480.000
142.	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	120.000
143.	PARACETAMOL sol.oral 200 mg/ml FR 15 ml	Gotas	17.100
144.	PAROXETINA COMP. 20 MG	Comprimido	2.200
145.	PASTA D'ÁGUA	Bisnaga	2.400
146.	PERICIAZINA COMP. 10 MG	Comprimido	6.000
147.	PERICIAZINA SOL. ORLA 4% FRASCO 20 ML	Frasco	600
148.	PILOCARPINA – CLORIDRATO, COLÍRIO 2%	Frasco	12.230
149.	PIMOZIDA COMP. 4 MG	Comprimido	6.000
150.	PIMOZIDA COMP.1 MG	Comprimido	1.800
151.	PIRIDOSTIGMINA – BROMETO 60 MG	Comprimido	3.000
152.	PIRIDOXINA – CLORIDRATO 50 MG	Comprimido	24.000
153.	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL. ORAL 1,34 mg/ml	Frasco	16.470
154.	PREDINISONA 20 MG	Comprimido	72.000
155.	PREDINISONA 5 MG	Comprimido	72.000
156.	PROMETAZINA – CLORIDRATO, SOL INJ. 25 MG/ML	Ampola	35.600
157.	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	35.600
158.	PROPANOLOL - CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	120.000
159.	PROPANOLOL - CLORIDRATO 40 MG	Comprimido	120.000
160.	RETINOL – PALMITATO 150.000 UI SOL OLEOSA	Frasco/ Bisnaga	1.000
161.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	Envelope	48.000
162.	SERTRALINA COMP. REVESTIDO 50 MG	Comprimido	48.000
163.	SINVASTATINA 40 MG	Comprimido	7.200
164.	SULFA + TRIMET. 400 MG + 80 MG	Comprimido	46.000
165.	SULFA + TRIMET. Susp. Oral 400 MG + 80 MG	Frasco	41.800
166.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	Bisnaga	19.520

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

167.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	200.000
168.	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML	Frasco	10.000
169.	SULPIRIDA COMP. 200 MG	Comprimido	3.000
170.	SULPIRIDA COMP. 50 MG	Comprimido	6.000
171.	TIAMINA	Comprimido	200.000
172.	TIMOLOL 0,25 MG	Frasco	7.200
173.	SINVASTATINA 10 MG	Comprimido	9.000
174.	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	9.000
175.	TETRACICLINA – CLORIDRATO, POMADA OFTÁLMICA 1%	Bisnaga	4.800

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Pregão Presencial nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 029/2010

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Caicó, a entrega dos medicamentos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	XXXXXXXXXXXX	UNID	01	00,00	00,00
MARCA					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços/ Contrato

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PMC, com endereço à Av. Cel. Martiniano, nº. 993, centro, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.096.570/0001-39, representado neste ato pelo Sr. **RIVALDO COSTA** – Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 217.457/SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 221.950.844-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2010**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2008, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 023/2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Caicó, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 023/2010**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2010**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2010**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 023/2010**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. **No ato da entrega será verificada a regularidade do medicamento perante a ANVISA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2010** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMC enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2010** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Caicó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2010.

PROMITENTE CONTRATADO

CONTRATANTE